



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL NR. 828/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para construção de unidade habitacional para família carente que encontram-se sem moradia digna. "

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, *Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS*, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões autorizado, com base da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 412/2011 e demais normas vigentes, a conceder auxílio através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter excepcional e em situação emergencial para família carente da **Sra. MIRACI MOREIRA MARTINS ESTULANO** devidamente inscrita no CPF nº 655.519.580-00 que se encontram em situação de vulnerabilidade social e sem moradia digna, na concessão de materiais de construção e ou em construção de casa de madeira com banheiro.

**Art. 2º** - A definição dos necessitados que preencham as condições de carentes, vulnerabilidade social e deficiência ou sem moradia digna, serão auferidas mediante laudo da assistente social, dando preferência para a construção de unidades habitacionais as famílias que possuam crianças menores de idade e portadoras de necessidades especiais.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias

:

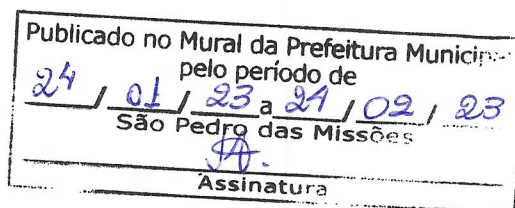
Órgão/Unidade-06 Secretaria Municipal da Assistência Social.  
Projeto Atividade-2019 - Assistência Comunitária.  
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo.  
3390.32.00.00.00.00- Material, Bem ou Serviço p/ distribuição  
3393.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ.  
4490.51.00.00.00.00- Obras e instalações.

**Art. 4º** - O projeto e a execução da unidade habitacional, terá o acompanhamento do Engenheiro Civil do Município, ou contratado para este fim.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Janeiro de 2023.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS